



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

PROJETO DE LEI Nº 53/2015 DE 18 SETEMBRO DE 2015.



Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) destinado ao custeio de Curso de Prevenção e Combate a Incêndio e Primeiros Socorros aos proprietários de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços do município de Centenário e dá outras providências.

WILSON CARLOS LUKASZEWSKI, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) destinado ao custeio de Curso de Prevenção e Combate a Incêndio e Primeiros Socorros aos proprietários de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços do município de Centenário, com as seguintes classificações funcionais programáticas e econômicas:

10 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1001 – ENCARGOS GERAIS

1001.04 – ADMINISTRAÇÃO

1001.04.846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

1001.04.846.001 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

1001.04.846.001.297 – Custeio de Curso de Prevenção e Combate a Incêndio e Primeiros Socorros.

3000.00.00.00 – Despesas Correntes

3300.00.00.00 – Outras despesas correntes

33490.00.00.00 – Aplicações diretas

Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150
Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS
CNPJ: 93.539.138/0001-44



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa. JurídicaR\$ 3.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIALR\$ 3.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito especial, o valor proveniente da REDUÇÃO da seguinte dotação orçamentaria:

0301.0412200101.009 – 4490520000R\$ 3.000,00

Art. 3º - A Ação número 1297 fica incluída no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, aos 18
(dezoito) dias do mês de setembro de 2015.



WILSON CARLOS LUKASZEWSKI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 53/2015.

Nobres Vereadores,

Estamos enviando ao Poder Legislativo Municipal o projeto de Lei nº 53/2015, o qual autoriza o Poder Executivo abrir um crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado ao custeio de Curso de Prevenção e Combate a Incêndio e Primeiros Socorros aos proprietários de estabelecimentos comerciais, industriais e de Prestação de serviços do município de Centenário.

Certos que esta prestação de serviço será de muita utilidade e importância para os comerciantes, os industrialistas e os prestadores de serviços do município de Centenário, submetemos o presente projeto de lei para a análise desta Casa Legislativa, a fim de que o mesmo seja apreciado com a atenção que lhe é devida.



WILSON CARLOS LUKASZEWSKI
Prefeito Municipal